

CRISTINA DE OLIVEIRA (Gestora), Matrícula nº 35.723-6; **ELIZABETH LAHAMAR** (Fiscal), Matrícula nº 37.973-5 e **PEDRO IVO FUSER** (Fiscal), Matrícula nº 38.169-9. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/004761/2023.

PORTARIA Nº 120/DAF/2024 - DESIGNA como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão com a empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., os servidores: **BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA** (Gestora), Matrícula nº 35.723-6; **CRISTIANE SILVA TELES** (Fiscal), Matrícula nº 36.340-8 e **PEDRO IVO FUSER** (Fiscal), Matrícula nº 38.169-9. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/000957/2023.

Id: 2598985

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA REITORA
DE 03.10.2024

PORTARIA Nº 1450/2024 - INSTAURA Sindicância Contraditória para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, apurar eventual irregularidade objeto dos processos SEI-260006/010891/2024 e SEI-260006/025718/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, designando para procedê-la os servidores **BIANCA F. N. BARBOSA**, matr. nº 36.194-9, **KAROLYNNE DE A. M. JOSÉ ROCHA**, matr. nº 35.698-0, **MARCELO F. OLIVEIRA**, matr. nº 31.161-3, sob a presidência da primeira. Processo nº SEI-260006/034921/2024.

PORTARIA Nº 1451/2024 - INSTAURA Sindicância Contraditória para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, apurar eventual irregularidade objeto do processo SEI-260006/024108/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, designando para procedê-la, sob a presidência do primeiro: **MARCELO DOS S. BENTO**, matr. nº 33.897-0; **MARCELO F. DE OLIVEIRA**, matr. nº 31.161-3; **JEANNY C. DE A. PASSIGATTE**, matr. nº 36.183-2. Processo nº SEI-260006/024108/2024.

PORTARIA Nº 1458/2024 - NOMEIA AMÉRICO BARBOSA DA CUNHA JUNIOR, matr. nº 38.657-3, para exercer a função de Coordenador Geral do Convênio entre a UERJ e a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho". Processo nº SEI-260006/039077/2024.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 07.10.2024
PAG. 50 - 1ª COLUNA

ATOS DA REITORA
DE 03.10.2024

Processo nº SEI-260006/044003/2024
Onde se lê: Portaria nº 1463/2024...
Leia-se: Portaria nº 1462/2024...

D.O. DE 07.10.2024
PAG. 50 - 1ª COLUNA
ATOS DA REITORA
DE 03.10.2024

Portaria nº 1461/2024 - Processo nº SEI-260006/042828/2024
Onde se lê: DISPENSA...
Leia-se: DESIGNA...

Id: 2599336

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA REITORA
DE 03.10.2024

PROCESSO Nº SEI-260006/043039/2024 - AUTORIZO o afastamento de LEANDRO SARTORI GONÇALVES, matr. nº 40.704-9, Professor Adjunto, no período de 11/11/2024 a 14/11/2024, para participação no evento "XVII Jornada do HISTEDBR", em Fortaleza -CE, Brasil.

DE 04.10.2024

PROCESSO Nº SEI-260007/010990/2024 - AUTORIZO o afastamento de GLAICE KELLY DIAS BARBOSA, matr. nº 40.097-8, Enfermeiro no período de 02/10/2024 a 04/10/2024, para participação no evento "14º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção", em São Paulo, Brasil.

Id: 2599321

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10.09.2024
PAG. 22 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 28.08.2024

Processo nº SEI-260006/031151/2024

Onde se lê: ... pelo período iniciado em 01/08/2024...
Leia-se: ...pelo período iniciado em 11/09/2024...

Id: 2599323

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE
DE 02.10.2024

PORTARIA Nº 1130/SRH/2015 - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 7.742,35 os proventos mensais de MARIA CRISTINA FARIA FERREIRA, Técnico Universitário, categoria II, perfil Técnico em Enfermagem, matr. nº 26.855-7, ID Funcional 2576652-0, a contar de 19/08/2015. Processo nº SEI E-26/007/4984/2015.

PORTARIA Nº 246/SGP/2022 - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 7.147,41, os proventos mensais de R\$ 14.139,23 os proventos mensais de WILLIAM ODO-RICO DA SILVA, Técnico Universitário Superior, perfil Médico, matr. nº 27.090-0, ID Funcional 32316704, a contar de 27/04/2022. Processo nº SEI-260007/000793/2021.

PORTARIA Nº 298/SGP/2021 - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 14.095,04 os proventos mensais de ANA LUCIA TRAVASSOS ROMANO, Professor, categoria Assistente, matr. nº 05.693-7, ID Funcional 25490974, a contar de 04/05/2021. Processo nº SEI E-26/007/1288/2020.

PORTARIA Nº 500/SGP/2024 - A referida portaria fica apostilada para fazer constar que **FICAM FIXADOS** em R\$ 23.383,14 os proventos mensais de MARA LUCIA PENNA QUEIROZ, Professor, categoria Associado, matr. nº 30.367-7, ID Funcional 25515152, a contar de 10/05/2024. Processo nº SEI-260007/061876/2023.

Id: 2599322

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA
DE 04.10.2024

PRORROGA, por 08 (oito) dias, a contar de 09.10.2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através do Ato de 03.09.2024, publicado no D.O. de 09.09.2024. Processo nº SEI-260002/005328/2024.

Id: 2599263

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1785 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO o que determina os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, concomitante com os artigos 42 a 46 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23/08/2023, e o artigo 60 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24/11/2023, bem como o constante no Processo nº SEI-100001/002298/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Público de Transporte Aquaviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros e Cargas no Estado do Rio de Janeiro (SPTA), os servidores abaixo relacionados:

I - Agente de Contratação:

a) Tony Jorge Kühn - Matrícula nº 0513990;

II - Equipe de apoio:

1º Membro - Cesar Augusto Jacintho de Araujo, ID. Funcional nº 5106504-5;

2º Membro - Alan Soares, ID. Funcional nº 5118524-5;

3º Membro - Paulo Marques dos Santos, ID. Funcional nº 5138815-4; e

4º Membro - Mariana Beatriz Feitosa Apolinário, ID. Funcional nº 5142208-5.

Parágrafo Único - Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2024

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2599237

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 26/09/2024

PROCESSO Nº SEI-100005/006585/2024 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (81670566/83806778).

DE 01/10/2024

PROCESSO Nº SEI-100005/001015/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (83882470).

PROCESSO Nº SEI-100005/006433/2024 - DEFIRO com base análise técnica (81412573) e parecer jurídico (84205952).

DE 02/10/2024

PROCESSO Nº SEI-100005/007627/2024 - Com base na análise promovida pela área técnica (84228843/84235769), **DETERMINO** a atualização da oferta da ligação 438P CACARIA - SEROPÉDICA "SA", operada pela empresa Expresso Real Rio Ltda. (RJ-133), a qual deverá cumprir o quadro de horários abaixo indicado, mantidos os demais parâmetros operacionais:
Partidas Cacaria:
Diariamente: às 5h, 7h20, 9h40, 12h10, 14h40 e 19h40.
Partidas Seropédica:
Diariamente: às 6h10, 8h30, 11h, 13h30, 18h30 e 21h30.
Frota nominal: 1 (um) ônibus urbanos.

DE 03/10/2024

PROCESSOS	NºS	SEI-100005/011655/2023,	SEI-
100005/013166/2023,		SEI-100005/002605/2024,	SEI-
100005/006021/2024,		SEI-100005/005985/2024,	SEI-
100005/005478/2024,		SEI-100005/006369/2024,	SEI-
100005/006390/2024,		SEI-100005/006445/2024,	SEI-
100005/006544/2024,		SEI-100005/006613/2024,	SEI-
100005/006737/2024,		SEI-100005/006882/2024,	SEI-
100005/006910/2024,		SEI-100005/006928/2024,	SEI-
100005/006931/2024,		SEI-100005/006885/2024 - AUTORIZO	os parcelamentos de débitos.

PROCESSO Nº SEI-100005/002738/2024 - INDEFIRO com base na análise técnica (82326827/84471560).

DE 07/10/2024

PROCESSO Nº SEI-100005/011544/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (84535340).

PROCESSO Nº SEI-100005/000379/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (84508406).

PROCESSO Nº SEI-100005/000983/2024 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (84492110), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/001404/2024 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (84636483), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/001731/2024 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (84609232).

PROCESSO Nº SEI-100005/004253/2024 - INDEFIRO com base na análise técnica (82613658).

PROCESSO Nº SEI-100005/005584/2024, SEI-100005/006009/2024 E SEI-100005/006683/2024 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

Id: 2599261

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 40 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA SELADA.

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação;

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação Estaduais e dá outras providências;

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual nº 43.640 de 15 de Junho de 2012, que cria o Parque Estadual da Pedra Selada;

- a Resolução INEA nº 148 de 24 de janeiro de 2018, que aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual da Pedra Selada; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/004287/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Pedra Selada com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

II - Instituto Estadual do Ambiente - INEA, sendo o Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Médio Paraíba (REVISMEP) como titular e Superintendência do Médio Paraíba (SUPMEP) como suplente;

III - Agência do Meio Ambiente do Município de Resende - AMAR;

IV - Associação Comercial de Visconde de Mauá - ACVM;

V - Associação Educacional Dom Bosco - AEDB;

VI - Associação Pé na Trilha da Região das Agulhas Negras;

VII - Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaitia e Resende - CDL Itaitia e Resende;

VIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER Rio;

IX - Grupo Excursionista Agulhas Negras - GEAN;

X - Grupo Voluntários de Busca e Salvamento Anjos da Montanha - GVBS Anjos da Montanha;

XI - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICM-Bio) - Parque Nacional de Itaitia (PARNA Itaitia);

XII - Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) - Campus Resende;

XIII - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Resende;

XIV - Prefeitura Municipal de Itaitia;

XV - Prefeitura Municipal de Resende, Secretaria de Turismo.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do Parque Estadual da Pedra Selada, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Pedra Selada serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria INEA nº 32, de 04 de novembro de 2021, que estabeleceu a composição anterior do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Pedra Selada.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024

CLEBER FERREIRA GRAÇA FILHO Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2599233

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 44 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA TIRIRICA (PESET) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

- o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação;

- a Lei Estadual 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação Estaduais, e dá outras providências;

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- a Lei Estadual nº 1.901, de 29 de novembro de 1991, que cria o Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET);

- o Decreto nº 41.266, de 16 de abril de 2008, que inclui áreas de elevado valor ambiental no PESET (Morro das Andorinhas e entorno da Laguna de Itaipu);

- o Decreto Estadual nº 43.913, de 29 de outubro de 2012, que amplia os limites do PESET;

- a Portaria INEA nº 29, de 22 de setembro de 2021, que estabelece composição anterior do Conselho Consultivo do PESET; e

- o constante nos autos do processo nº SEI-070002/007361/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

II - Área de Proteção Ambiental de Maricá (APAMAR), como entidade titular, e Reserva Extrativista Marinha de Itaipu (RESEX Itaipu), como entidade suplente;

III - Associação da Comunidade Tradicional do Morro das Andorinhas (ACOTMA);

IV - Associação de Moradores de Morada das Águias (AMORADA);

V - Associação de Windsurf de Niterói (AWN);

VI - Associação dos Pescadores e Pescadoras Artesanais da Reserva Extrativista de Itaipu e Lagoa de Itaipu (APPREIL);

VII - Clube Niteroiense de Montanhismo (CNM);

VIII - Conselho Comunitário da Região Oceânica de Niterói (CCRON);

IX - Ecoando - Ecologia & Caminhadas;

X - Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro (FEMERJ);

XI - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FI-PERJ);

XII - Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) - Campus Niterói;

XIII - Instituto Floresta Darcy Ribeiro (AMADARCY);

XIV - Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência (IFEC);

XV - Museu de Arqueologia de Itaipu (MAI);

XVI - ONG CON-TATO Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais;

XVII - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) - 16ª Subseção - Niterói;

XVIII - Prefeitura Municipal de Maricá - Secretaria da Cidade Sustentável;

XIX - Prefeitura Municipal de Niterói - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS);

XX - Sociedade dos Amigos e Moradores de Itacoatiara (SOAMI);

XXI - Sociedade Mantenedora de Villas Romanas de Pendotiba;

XXII - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) - Faculdade de Formação de Professores (FFP);

XXIII - Universidade Federal Fluminense (UFF).

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do PESET, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do PESET serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

Art. 7º - Esta portaria revoga a portaria INEA nº 29, de 22 de setembro de 2021, que estabeleceu a composição anterior do Conselho Consultivo do PESET.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024

CLEBER FERREIRA GRAÇA FILHO Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2599238

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 45 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL DE MANGARATIBA (APAMAN) E DO PARQUE ESTADUAL CUNHAMBEBE (PEC).

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ,

no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

- o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação;

- a Lei Estadual 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação Estaduais, e dá outras providências;

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual nº 9.802, de 12 de março de 1987, que cria a Área de Proteção Ambiental Estadual de Mangaratiba (APAMAN);

- o Decreto Estadual nº 41.358, de 13 de junho de 2008, que o cria Parque Estadual Cunhambebe (PEC);

- a Resolução INEA nº 123, de 11 setembro de 2015, que aprova o Plano de Manejo da APAMAN;

- a Resolução INEA nº 125, de 30 de setembro de 2015, que aprova o Plano de Manejo do PEC;

- a Portaria INEA/DIBAPE nº 03, de 29 de março de 2022, que estabelece composição anterior do Conselho Consultivo da APAMAN e do PEC, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/009384/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição Área de Proteção Ambiental Estadual de Mangaratiba (APAMAN) e do Parque Estadual Cunhambebe (PEC) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação de ambas as Unidades de Conservação estaduais.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I. Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

II. Associação Água Marinha - AAM;

III. Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Rio de Janeiro - AEARJ;

IV. Associação de Preservação Ambiental das Lagunas de Maricá - APALMA;

V. Associação dos Pescadores e Lavradores da Ilha da Madeira - APLIM;

VI. Conselho Regional de Medicina Veterinária RJ - CRMV/RJ;

VII. Eletrobras Eletronuclear;

VIII. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO;

IX. Environlink - EVL;

X. Furnas Centrais Elétricas;

XI. Instituto Boto Cinza - IBC;

XII. Instituto Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR;

XIII. Ordem dos Advogados do Brasil - 50ª Subseção Mangaratiba - OAB/RJ;

XIV. Petrobras Transporte S/A - Transpetro;

XV. Prefeitura Municipal de Itaguaí;

XVI. Prefeitura Municipal de Mangaratiba - PMM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;

XVII. Prefeitura Municipal de Mangaratiba - PMM - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Mangaratiba;

XVIII. Prefeitura Municipal de Rio Claro;

XIX. Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ;

XX. Universidade Federal Fluminense - UFF - Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR;

XXI. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ;

XXII. Vale S.A.;

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APA Estadual de Mangaratiba (APAMAN) e/ou Chefe do Parque Estadual Cunhambebe (PEC), ou servidor oficialmente designado à gestão destas Unidades de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da APAMAN e PEC serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

Art. 7º - Esta portaria revoga a Portaria INEA/DIBAPE nº 03, de 29 de março de 2022, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APAMAN e do PEC.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024

CLEBER FERREIRA GRAÇA FILHO Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2599337

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 04/10/2024

PROCESSO Nº SEI-070002/009100/2024 - Em conformidade com o Decreto nº 48.244, de 04 de novembro de 2022 e atendendo as determinações da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023, nos termos e condições ajustados no Processo SEI-070002/009100/2024, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, **RECONHECE** a vida de exercícios anteriores, em razão de rompimento definitivo de vínculo funcional, em favor de Vitor Hugo de Oliveira Andrade, ID funcional nº 5117825-7, no valor líquido de R\$ 4.644,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente a conversão em pecúnia de férias não usufruídas, dos períodos aquisitivos de 10/03/2023 a 09/03/2024 e 10/03/2024 a 13/08/2024.

Id: 2599055

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 04/10/2024

PROCESSO Nº SEI-070002/013702/2024 - Em conformidade com o Decreto nº 48.244, de 04 de novembro de 2022 e atendendo as determinações da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023, nos termos e condições ajustados no Processo SEI-070002/013702/2024, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, **RECONHECE** a vida de exercícios anteriores, em razão de rompimento definitivo de vínculo funcional, em favor de Thaissa Fernanda Ferreira da Paixão, ID Funcional nº 5090675-5, com o valor líquido a receber de R\$ 14.417,34 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos),

referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 22 de junho de 2022.

PROCESSO Nº SEI-070002/014244/2024 - Em conformidade com o Decreto nº 48.244 de 04 de novembro de 2022 e atendendo as determinações da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023, nos termos e condições ajustados no Processo SEI-070002/014244/2024, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, **RECONHECE** a vida, em favor de Alexandre Batista da Silva, CPF 051.741.887-86 e ID Funcional nº 5114499-9, com o valor líquido a receber de R\$ 2.773,33 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas dos exercícios de 2021 e 2022, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 03 de maio de 2022.

Id: 2599022

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERENCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

DESPACHO DA GERENTE

DE 20/08/2024

PROCESSO Nº SEI-070029/001011/2022 - Referente a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, da servidora Denise Marçal Rambaldi, Id. nº 4396600-4, cargo de Engenheiro Florestal. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base 05/01/2019 a 03/01/2024.

DE 30/08/2024

PROCESSO Nº SEI-E-07/100797/2008 - Francisco Adriano Estebanez Gomes, Id. nº 2869512-7, cargo de Administrador. **AUTORIZO** a CONTAGEM EM DOBRO para fins de APOSENTADORIA, do período de Licença Prêmio não usufruído, referente aos períodos base de 21/05/1990 a 19/05/1995, no total de 180 dias de acordo com o Artigo 80, inciso VII, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979.

DE 17/09/2024

PROCESSO Nº SEI-E-07/510608/2012 - Referente a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, da servidora Sebastiana Maria Bonfim Cesario, Id. nº 21462550, cargo de Química. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base 15/08/2019 a 12/08/2024.

DE 19/09/2024

PROCESSO Nº SEI-E-07/509369/2012 - Referente a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, do servidor Marco Amancio dos Santos, Id. nº 21488436, cargo de Ajudante Operacional. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base 21/05/2018 a 19/05/2023.

Id: 2599071

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERENCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

DESPACHO DA GERENTE

DE 04/09/2024

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.12317/2014 - Referente a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, da servidora Raquel Emerick Pereira Mencarini, Id. nº 4355806-2, cargo de Química. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base 29/06/2019 a 26/06/2024.

Id: 2599028

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1409 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA EM PARTE A PORTARIA FUNARJ
SEI Nº 1157, DE 25 DE MAIO DE 2023 QUE
ESTABELECE ROTINAS PARA FORMALIZAÇÃO
DO PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE
PAUTA DOS TEATROS DA FUNARJ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04.

CONSIDERANDO:

- a necessidade aperfeiçoar os procedimentos para formalização de solicitação de pauta para permissão de uso dos espaços culturais desta fundação;

- que a experiência dos diversos pedidos de Pautas realizados e seus desdobramentos no âmbito desta Fundação e seus respectivos impactos em nossos espaços culturais;

- que o agente público deve observar algumas regras para um bom desempenho das suas atividades e que e para tanto, deve seguir as regras que constituem os princípios da Administração Pública, que estão presentes no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

- que a mudança a ser implementada não afeta os critérios de seleção dos pedidos de pautas, devendo ser priorizado, sem qualquer alteração a ordem cronológica dos pleitos, mas sim estabeleça uma forma de contraprestação a ser implementada ao maior Teatro da rede desta Fundação;

- finalmente que devemos sempre aprimorar o processo administrativo de forma a possibilitar toda a celeridade necessária ao perfeito andamento de nossas ações, em especial o que consta dos autos do processo SEI-180002/000790/2023

RESOLVE:

Art. 1º - renumerar os artigos 10º e 11º da Portaria FUNARJ SEI Nº 1157, DE 25 DE MAIO DE 2023, passando para artigos 11º e 12º respectivamente.

Art. 2º - o Artigo 10º passa a ter a seguinte redação:

a) Para as Permissões de Uso com vendas de ingressos, relacionadas ao Teatro João Caetano, visando compatibilizar o espetáculo pretendido as características próprias daquele espaço cultural, por se tratar do maior teatro da rede desta fundação, ficará estabelecida, uma Taxa Mínima Móvel, a ser empregada levando em consideração a Taxa Média de Ocupação daquele espaço, conforme a seguir;